



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

AVISO/EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 23/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026 CONTRATANTE: UASG 987.989

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na **Confecção de Uniformes destinados à Fanfarra Municipal** de Vera Cruz Do Oeste - PR.

1.2 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para essa contratação será de **R\$ 60.651,80** (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

1.3 PERÍODO DE PROPOSTAS

O período de cadastro de propostas se dará da seguinte forma:

De 16/07/2026 às 08h00min.

Até 21/07/2026 às 08h00min

1.4 PERÍODO DE LANCES

O período de lances se dará da seguinte forma:

De 21/julho/2026 às 8h;

Até 21/julho/2026 às 14h.

1.5 PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

1.6 PREFERÊNCIA LOCAL LEI MUNICIPAL Nº 1.460/2023

SIM

AVISO/EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

2. Torna-se público que o Município de Vera Cruz do Oeste, por meio do(a) Departamento de Compras, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, **Lei Municipal Nº 1.460/2023**, de 15 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2.1 DATA DA SESSÃO/JULGAMENTO

A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov.Br “Acesso Identificado”, no dia:

- Data da sessão: **21/julho/2026;**
- Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- Horário da Fase de Lances: **08h00min às 14h00min.**

2.2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

2.3 A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.4 Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Aviso/Edital e seus anexos, inclusive ter conhecimento das especificações técnicas dos itens objeto desta dispensa de licitação.

2.5 A sessão de processamento do certame será conduzida por um(a) Pregoeiro(a) na qualidade de Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 7.476/2025 do dia 28 de novembro de 2025, publicado nesse mesmo dia.

Agente de Contratação:

Sandra Regina Ramos da Silva, Matrícula nº 7571;
Keli Fátima Trevisol, Matrícula nº 3287251;
Rosângela da Conceição Romano, Matrícula nº 329731.
Juliana Estevão de Oliveira Rosalen, matrícula nº 332421;
Pablo Felipe Hubner de Araujo, matrícula nº 332381;

Equipe de apoio:

Gabriela Werlang, matrícula 3289295/1;
Leonardo Felsky de Lima, matrícula nº 3288871; e
Letícia Gabrieli Souza Rosa, matrícula nº 32892991.

3 OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O Objeto do presente aviso/edital é o Registro de Preços para Contratação e empresa especializada na confecção de uniformes destinados à fanfarra Municipal De Vera Cruz Do Oeste - Pr.

3.2. A licitante é responsável pela verificação, junto ao site, de qualquer alteração ou retificação que porventura ocorra, os quais estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município de Vera Cruz do Oeste-PR (www.veracruz.pr.gov.br);

3.3. *No valor da contratação, deverão estar incluídas todas as despesas transporte, hospedagem, impostos, taxas, tributos, alimentação, seguros e todos os demais encargos e despesas necessárias à prestação dos serviços no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes;*

3.4. *Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem;*

3.5. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;*

3.6. ***Havendo divergência entre as especificações constantes no comprasgov, o termo de referência e este edital, prevalecerão os constantes neste edital e no termo de referência.***

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 A Fanfarra Municipal de Vera Cruz do Oeste desempenha relevante papel cultural e representa o Município em diversos eventos públicos, a exemplo de sua participação no IV Congresso de Turismo – Riquezas do Oeste, realizado no Centro Cultural Gilberto Mayer, em Cascavel, e no desfile cívico de 7 de setembro, ocasião em que todos os integrantes, após um ano de dedicação e ensaios, se apresentam com seus instrumentos.

4.2 A ausência de uniformes adequados e padronizados para os integrantes do grupo, compromete a coesão visual, a identidade e a qualidade estética das apresentações, impactando a imagem institucional do Município e o senso de pertencimento dos participantes.

4.3 A contratação busca a valorização da cultura municipal e a promoção da identidade local por meio



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

de uma apresentação íntegra e organizada em eventos oficiais.

5 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov 4.0 (gov.br), disponível no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

5.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.2.3.4. sociedades cooperativas.

6 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

6.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e realizar a entrega dos itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.8. Uma vez registrada/cadastrada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; até a data e a hora agendada;

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7 FASE DE LANCES

7.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

7.2.2. No entantanto por se tratar de julgamento por lote, a licitante deve obrigatoriamente ofertar proposta para todos os itens que o compõem.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,05 (cinco) centavos.**

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, em 10% do melhor preço válido.

8.2.4. - Concluída a fase de negociação tendo sido o menor preço apresentado por proponente sediada fora do município e havendo proponente sediada localmente com preço até 10% da primeira, a empresa sediada localmente, nesta condição, terá prioridade de contratação, sendo declarada previamente vencedora do item.

8.2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, o (a) Agente de Contratação/pregoeiro **solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. *A proposta de preços, deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais);*

8.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

- 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/Edital de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 9.2** Ao final da disputa o Agente de Contratações fará a consulta no SICAF dos documentos do licitante vencedor, para fins de habilitação, podendo o servidor também consultar nos sites oficiais do governo. A documentação que não for encontrada, será solicitada à proponente vencedora para que a mesma as insira no ambiente virtual do Compras.gov.br no prazo estipulado neste edital.
- 9.3** – Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.
- 9.4** Para fins de **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar:
- 9.4.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou
- 9.4.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- 9.4.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.4.5** Procuração do representante do licitante na dispensa, se for o caso.
- 9.4.6** Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
- 9.5** Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**:



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

- 9.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.5.2** Inscrição municipal, conforme a natureza da atividade exercida, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- 9.5.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a relativa à Seguridade Social;
- 9.5.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.5.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 9.5.6** Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho.
- 9.6** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7** A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 9.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.9** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 9.10** Para o caso de o documento não apresentar prazo de validade, estes deverão ser emitidos dentro do período de até 90 (noventa) dias.
- 9.11** Para fins de **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**
- 9.12** *Declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta Dispensa (anexo III).*
- 9.13** *Declaração de que atende o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, comprometendo-se a atender tal exigência constitucional durante o prazo de vigência do contrato (anexo III);*
- 9.14** Declaração, para fins de cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná **(anexo III)**.
- 9.15** Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, declaração de reserva de cargos e declaração de atendimento ao §1º do art. 63 da lei Federal Nº 14.133/2021 **(anexo III)**.
- 9.16** *As proponentes podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão.*
- 9.17** **NOTA** – *Para as proponentes que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da União e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a proponente será contratada (se vencedora) e posteriormente emitirá notas fiscais.*
- 9.18** ***As proponentes que se enquadrarem como Micro Proponentes ou Proponentes de Pequeno Porte, poderão utilizar os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal nº 825/09, ficando sob sua responsabilidade a comprovação para tal.***
- 9.19** Se for o caso, a empresa deverá apresentar comprovante da condição de ME/EPP, **(ANEXO V)**
- 9.20** Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 **(anexo VII)**.
- 9.21** No momento da sessão, o agente de contratação realizará consulta aos sites:
- 9.22** **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.23 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.24 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12249879529814::NO:3,4,6::>);

9.25 Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

9.26 A consulta aos cadastros mencionados acima será realizada em nome da empresa declarada previamente vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.27 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de sanção, dependendo da gravidade da mesma, a empresa poderá ser reputada inabilitada, por falta de condição de participação no certame;

9.28 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

9.29 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

9.30 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

9.31 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.32 Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização o Agente de Contratação poderá solicitar o reenvio através do sistema;

9.33 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, **deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação**, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica/Edital;

9.33.1 É facultado ao(a) Agente de Contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

9.34 Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual do Compras.gov.br.

9.35 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.36 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

9.37 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/Edital de Contratação Direta;

9.38 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

9.39 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 DA CONTRATAÇÃO e ALTERAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente;

10.2 O adjudicatário **terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e na legislação vigente;

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente, e devolvido posteriormente para demais trâmites necessários;

10.4 O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.5 Em caso de substituição da Ata de Registro de Preços, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.6 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

10.9 O prazo de vigência da contratação será **de 1 (um) ano**, iniciada após publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/2021.;

10.10 Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 dar causa à inexecução total do contrato;

11.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.10 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

11.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.15 O Município poderá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar ao Ata/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da respectiva convocação;

11.16 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.2 a 13.14;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.3 a 13.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.9 a 13.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.17 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.17.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.17.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.17.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.17.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.17.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.19 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.20 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.21 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.22 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.23 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Conforme o código penal Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940 constitui crime:

12.2 Frustração do caráter competitivo de licitação.

- Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.3 Perturbação de processo licitatório.

- Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.4 Fraude em licitação ou contrato.

12.4.1 Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I. entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II. fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III. entrega de uma mercadoria por outra;

IV. alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V. qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Da Medição:

13.1.1 A medição do fornecimento dos uniformes será realizada de forma vinculada à efetiva entrega dos itens requisitados, observando os seguintes critérios, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.2 A medição terá início no ato do recebimento provisório, com a verificação quantitativa dos uniformes entregues pela Contratada, conforme os quantitativos constantes na respectiva Ordem de Fornecimento;

13.1.3 A confirmação da medição ocorrerá apenas após o recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade dos uniformes com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo:

a) Correspondência entre os itens entregues e os solicitados na Ordem de Fornecimento;

b) Qualidade dos materiais e tecidos empregados na confecção dos uniformes;

c) Regularidade do acabamento, ausência de defeitos, costuras irregulares, manchas, desbotamento ou imperfeições visíveis;

d) Fidelidade da personalização em relação ao layout, brasão do Município e demais informações fornecidas pela Administração;

e) Observância dos prazos de entrega pactuados;

13.1.4 A periodicidade da medição será definida por Ordem de Fornecimento, sendo realizada a cada entrega, após o recebimento definitivo dos uniformes nela constantes, para fins de liquidação da despesa;

13.1.5 Constatada qualquer desconformidade durante a medição, o pagamento correspondente aos itens rejeitados ficará suspenso até a efetiva substituição e aceitação dos uniformes, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2 Do Pagamento

13.2.1 O servidor designado disporá de até 10 (dez) dias úteis, contados da data que ocorrer por último entre o recebimento definitivo dos uniformes e a apresentação da Nota Fiscal, para proceder ao atesto e à liquidação da despesa; após a liquidação, o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto;

13.2.2 A CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, (quando obrigatório) conforme determina a legislação vigente;

13.2.3 O pagamento será única e exclusivamente realizado através de meio eletrônico, via boleto, pix ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa e, preferencialmente, que a proponente vencedora indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

13.2.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.2.5 A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto, quantidade, valor unitário e total, número da Dispensa e da Ata de Registro de Preços, e ser acompanhada do atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os pagamentos decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
11.001	Realização de Feiras, Eventos e festivais culturais	3.3.90.39.00	00000/00000

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 O recebimento dos uniformes observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 21 do Decreto Municipal nº 6.602/2023, ocorrendo em duas etapas:

15.1.1 Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da entrega efetiva, pelo fiscal designado, mediante verificação quantitativa dos itens entregues no endereço e prazo estabelecidos no Termo de Referência e neste Aviso/Edital;

15.1.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos uniformes com as especificações técnicas, a qualidade do material, o acabamento e a personalização exigidos.

16 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 Para atendimento a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para a Fanfarra do Município de Vera Cruz do Oeste - PR, estabelece-se os requisitos mínimos abaixo para que assegurem a qualidade da prestação dos serviços:

16.2 Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais novos, sem uso e de primeira qualidade, apresentando resistência, durabilidade e conforto compatíveis com o uso contínuo em ensaios e apresentações públicas. As peças deverão ter acabamento adequado, costuras reforçadas e modelagem que assegure mobilidade e boa apresentação estética dos integrantes, sendo vedada a entrega de itens com defeitos de fabricação, desconformidades de cor ou divergências em relação às especificações definidas no Termo de Referência.

16.3 Os uniformes deverão apresentar padronização visual compatível com a identidade da Fanfarra Municipal de Vera Cruz do Oeste, observando o modelo, a paleta cromática e as demais especificações constantes neste Termo de Referência.

16.4 As peças deverão ser confeccionadas nos tamanhos necessários ao atendimento das diferentes faixas etárias e biotipos dos integrantes da Fanfarra Municipal, composta por jovens e adultos, de modo a garantir conforto, segurança e adequada apresentação durante as atividades desenvolvidas.

16.5 Os uniformes deverão ser entregues no prazo, no local e nas condições estabelecidos pela Administração, devidamente separados e identificados por tamanho, acondicionados de forma a facilitar a conferência e a distribuição, correndo por conta da contratada todas as despesas de frete, carga e descarga.

16.6 Os produtos entregues serão submetidos à conferência pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Constatada desconformidade com as especificações, com a qualidade exigida ou com as demais condições estabelecidas neste instrumento, a



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

contratada deverá proceder à substituição das peças recusadas no prazo fixado pelo fiscal, sem ônus adicional ao Município.

16.7 Requisitos Técnicos e de Qualidade

16.7.1 Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas a seguir, sem vinculação a marca, fabricante ou modelo específico, sendo aceitos produtos equivalentes que atendam integralmente aos padrões estabelecidos.

16.7.2 Quepe Militar de Gala

16.7.2.1 O quepe deverá ser confeccionado no modelo Jaú, com estrutura em PVC rígido, com espessura de 2 mm, revestido em napa ou veludo, na cor azul-marinho, assegurando firmeza, acabamento adequado ao uso cerimonial e harmonia com o restante do conjunto;

16.7.2.2 Aba confeccionada em PVC, recoberta com verniz de alto brilho, com acabamento em perfis dourados;

16.7.2.3 Carneira interna com sistema de regulagem, permitindo ajuste individualizado ao integrante e conforto durante o uso prolongado;

16.7.2.4 Brasão do Município aplicado em bordado de alta definição, em conformidade com o brasão presente no casaco;

16.7.2.5 Tamanhos a definir conforme levantamento das medidas dos integrantes, abrangendo faixas adequadas às diferentes faixas etárias e biotipos do grupo.

16.7.3 Casaco Militar de Gala

16.7.3.1 O Casaco Militar de Gala deverá ser confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, nas cores azul-marinho e branco, com modelagem cerimonial estruturada;

16.7.3.2 Fechamento frontal por meio de botões metálicos dourados, com espaçamento de aproximadamente 10 cm entre si;

16.7.3.3 Gola alta estruturada com altura aproximada de 2,5 cm, com aplicação de faixa horizontal nas cores amarelo e azul, proporcionando sustentação e acabamento alinhado;

16.7.3.4 Ombros com ombreiras (dragonas) douradas, adornadas por franjas douradas e aplicação de cordões decorativos nas cores azul-marinho, dourado e branco, com comprimento aproximado de 35 cm cada;

16.7.3.5 Mangas longas e amplas, com punhos de fechamento por botão metalizado, aplicando-se nos punhos faixas horizontais alternadas nas cores amarelo e azul, idênticas às da gola, de modo a assegurar a padronização visual da peça;

16.7.3.6 Brasão do Município aplicado no peitoral esquerdo, com acabamento em bordado de alta definição;

16.7.3.7 Costuras reforçadas, acabamento cerimonial premium e caimento adequado ao uso em fanfarras, bandas marciais e apresentações oficiais;

16.7.3.8 O figurino deverá ser confeccionado nos modelos feminino e masculino, contemplando os públicos infantil, infanto-juvenil, juvenil e adulto, disponibilizado nos tamanhos 08, 10, 12, 14 e 16 (numeração infantil/juvenil) e PP, P, M, G, GG, EG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4 e EXG5 (numeração adulto), de modo a atender adequadamente à diversidade de biotipos dos integrantes da Fanfarra Municipal, conforme informado pela Secretataria demante

16.7.4 Calça Cerimonial

16.7.4.1 A Calça Cerimonial deverá ser confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster, na cor branca, com modelagem de corte reto, estilo social, cintura alta;

16.7.4.2 Cós estruturado com elástico interno em meia circunferência (180°), confeccionado em material de alta durabilidade (poliéster ou látex revestido), com largura mínima de 3 cm, garantindo conforto e ajuste;

16.7.4.3 Fechamento frontal em braguilha com zíper e vista sobreposta para cobertura do cursor, com fechamento do cós por meio de botão de massa redondo, de quatro furos, em aviamento tom sobre tom ao tecido principal;

16.7.4.4 Faixa lateral na cor azul-marinho aplicada ao longo das pernas, adornada por filetes finos nas cores azul-marinho e branco, com largura de aproximadamente 1 cm cada;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

16.7.4.5 Sem passantes e sem bolsos, visando melhor caimento militar, conforme modelo, com barra simples ou acabamento reforçado;

16.7.4.6 Acabamento alinhado, costuras reforçadas, proporcionando conforto, resistência e caimento adequado ao uso cerimonial em fanfarra;

16.7.4.7 O figurino deverá ser confeccionado nos modelos feminino e masculino, contemplando os públicos infantil, infanto-juvenil, juvenil e adulto, disponibilizado nos tamanhos 08, 10, 12, 14 e 16 (numeração infantil/juvenil) e PP, P, M, G, GG, EG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4 e EXG5 (numeração adulto), de modo a atender adequadamente à diversidade de biotipos dos integrantes da Fanfarra Municipal, conforme informado pela Secretaria demante,

16.7.5 Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens

16.7.5.1 Todos os produtos deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, farpas ou imperfeições visíveis;

16.7.5.2 Os tecidos utilizados deverão apresentar solidez de cor à luz e à lavagem, de modo a não desbotar ou manchar com o uso continuado e a exposição a intempéries;

16.7.5.3 As peças deverão ser resistentes ao manuseio, ao uso repetido e ao transporte, garantindo integridade até a entrega ao destinatário final;

16.7.5.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar sua qualidade durante o transporte e o armazenamento;

16.7.5.5 Todos os elementos decorativos e de personalização (bordados, cordões, ombreiras, faixas laterais, aplicações do quepe) deverão apresentar fixação segura, sem risco de desprendimento durante o uso.

16.7.6 Sustentabilidade

16.7.6.1 Conforme Termo de Referência sugere-se que a contratada observe os princípios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e na legislação ambiental vigente, em atenção ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adotando, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

16.7.6.2 Matéria-prima responsável: utilização de tecidos e insumos produzidos em conformidade com a legislação trabalhista e ambiental vigente;

16.7.6.3 Redução de resíduos: previsão, no processo produtivo, do reaproveitamento de retalhos e sobras de tecido, bem como da minimização de desperdícios nas etapas de corte e costura;

16.7.6.4 Embalagens ecologicamente corretas: preferência pelo uso de materiais de embalagem recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, com redução do uso de plásticos e demais materiais de alto impacto ambiental.

16.7.7 Após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos para efetuar a entrega dos uniformes confeccionados, no seguinte endereço e horário:

Local de Entrega	CEP	Horário
Rua Rui Barbosa, nº 202 – Centro	85.845-056	08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30

17 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

17.1 A contratação se dará por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por grupo/lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

18 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, iniciada após publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/2021;

18.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Parágrafo único do art. 182 do Decreto Municipal nº 6.602/2023.

18.2.1 No ato de prorrogação da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite original, conforme previsto no art. 183 do Decreto Municipal nº 6.602/2023.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

19 DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

19.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratante.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada como regra geral, a subcontratação total ou parcial dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a subcontratação de etapas específicas, desde que previamente justificada pela CONTRATADA, e expressamente autorizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, hipótese em que permanecerá a CONTRATADA, integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e por todas as obrigações contratuais, não implicando a autorização qualquer transferência de responsabilidade a subcontratada, respondendo a CONTRATADA perante a administração por todos os atos praticados, inclusive por eventuais danos, vícios ou adimplementos.

19.2 Para esta contratação será permitida a subcontratação para o item 01, referente ao **Quepe Militar de Gala**, tendo em vista que conforme justificado do Termo de Referência, as empresas especializadas na confecção de vestuário (casaco e calça) não costumam, em regra, produzir também acessórios de cabeça, como o quepe, por se tratar de processo produtivo distinto, que envolve materiais e técnicas de fabricação próprias (estrutura em PVC rígido, revestimento em napa ou veludo e acabamento em verniz de alto brilho).

19.3 Ressalta-se que a subcontratação ora autorizada não afasta a contratação por Grupo Único: a empresa vencedora do certame permanecerá como única contratada perante a Administração, respondendo integralmente pela execução, qualidade e padronização de todos os itens do objeto, ainda que subcontrate a terceiro a confecção do **item 01**.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não se aplica

21 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS e QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

21.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 184, 184-A e 184-B do Decreto Municipal nº 6.602/2023.

21.2 Os quantitativos das atas de registro de preços poderão ser alterados, conforme previsão contida no art. 182-A do Decreto Municipal nº 6.602/2023.

22 DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

22.1 A Administração exercerá fiscalização sobre a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual exercerá amplo e rigoroso controle sobre o cumprimento das obrigações contratuais, com ênfase na conformidade dos uniformes fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo materiais, tamanhos, cores, acabamento, personalização (layout e brasão do Município) e demais requisitos definidos para cada item, a fim de subsidiar, quando necessário, a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Todas as solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas por escrito pela Administração, por meio de seus fiscais designados, e registradas nos autos do processo administrativo de fiscalização, garantindo a rastreabilidade dos fatos ocorridos durante toda a vigência contratual, conforme exigência do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo agente público, **Alivelton da Silva Prado**, na qualidade de fiscal do contrato nomeado pelo Decreto Nº 7.647/2026, que registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

contratuais;

22.3.1 Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, anotando em registro próprio eventuais falhas ou irregularidades verificadas nos uniformes entregues, determinando, quando necessário, a adoção de medidas corretivas, e comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.3.2 A atuação da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, sendo vedada a transferência dessas responsabilidades a terceiros;

22.3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade superior do Contratante, para análise e deliberação;

22.3.4 O fiscal do contrato poderá solicitar à Contratada, sempre que necessário, informações ou documentos relacionados à execução do objeto, com a finalidade de assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas;

22.4 A gestão do contrato ficará a cargo do agente público **Sidmar Alves de Sousa**, nomeado pelo Decreto Nº 7.667/2026, a quem competirá acompanhar os prazos contratuais, supervisionar a execução do fornecimento dos uniformes destinados à Fanfarra Municipal de Vera Cruz do Oeste-PR, bem como adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

23 DEVERES DA CONTRATANTE

23.1 Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ao Contratante:

23.1.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora e que sejam necessários para a adequada execução do serviço;

23.1.2 Emitir as Ordens de Fornecimento com as informações necessárias para a produção dos itens;

23.1.3 Encaminhar layouts, logomarcas e demais elementos de personalização com antecedência suficiente ao prazo de entrega;

23.1.4 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

23.1.6 Rejeitar, total ou parcialmente, os uniformes entregues em desacordo com as especificações técnicas;

23.1.7 Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

23.1.8 Aplicar as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações pela Contratada;

23.1.9 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto.

24 DEVERES DA CONTRATADA

24.1 Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da Contratada:

24.2 Fabricar, personalizar, embalar, transportar, carregar, descarregar e entregar os uniformes, sem ônus adicional para a Administração;

24.3 Entregar os itens no prazo estipulado, em perfeitas condições de acabamento e integridade;

24.4 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, os uniformes recusados no recebimento provisório ou definitivo por apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a Administração, ficando o pagamento correspondente suspenso até a efetiva substituição e aceitação, nos termos do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

24.5 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

24.6 Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

24.7 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

24.8 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos uniformes até o local designado.

24.9 Entregar os itens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, e neste Aviso/Edital contemplando obrigatoriamente:

24.9.1 Modelos, tamanhos, cores e tecidos conforme discriminados no quadro de quantitativos

24.9.2 Personalização conforme layout, brasão do Município e demais elementos de identidade visual da Fanfarra Municipal de Vera Cruz do Oeste-PR;

24.9.3 Acabamento regular, com costuras firmes, sem rasgos, manchas, desbotamento ou imperfeições visíveis;

24.9.4 Embalagem individual adequada, garantindo a integridade e a higiene das peças até a entrega.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O procedimento será divulgado no Comprasgov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

25.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

25.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

25.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

25.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

25.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

25.3 As providências dos subitens 25.2.1 e 25.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

25.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

25.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

25.6 *Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.*

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

25.10 Da sessão pública será gerada Ata/relatório no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 99127-8712

25.11A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.12A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente dispensa de licitação, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.13Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à empresa as sanções previstas na legislação vigente.

25.14Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos serviços.

25.15O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste edital estão sendo cumpridas pela contratada;

25.16As disposições constantes neste Edital prevalecerão sobre as do Termo de Referência em caso de divergências meramente formais ou de redação que não afetem o objeto da contratação, os critérios de julgamento, as condições de participação ou a elaboração das propostas. As demais disposições do Termo de Referência permanecem aplicáveis, desde que compatíveis com o instrumento convocatório.

25.17Para dirimir as questões sobre o objeto deste processo, fica eleito o foro da Comarca de Matelândia para renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.18Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

26 ANEXOS

26.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1 ANEXO I – Termo de Referência-TR;

26.1.2 ANEXO II - Modelo de Proposta;

26.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

26.1.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.1.5 ANEXO V - Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Vera Cruz do Oeste, 15 de julho de 2026.

Juliana Estevão de Oliveira Rosalen
Agente de Contratação